

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 10/2025**

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, situado à rua XV de Novembro, nº 282, Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do(a) senhor(a) **Vamiré Paulo Conti**, Secretário Municipal de Saúde, que a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal Nº **5.905/2025 e 5.913/2025**, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos das condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANALISE DE EXAMES LABORATORIAIS, REALIZADOS NO MUNICÍPIOS DE ORLEANS/SC, CONFORME A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E CONTRARREFERÊNCIAS DE ESPECIALISTAS**, com a finalidade de prestação de serviços e procedimentos laboratoriais especializados, previstos no ANEXO IV deste edital, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Orleans, Santa Catarina.

2. DO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas habilitadas para prestar os serviços e procedimentos na área da saúde indicados no ANEXO IV, desde que atendidos os requisitos exigidos neste edital.

2.2. É vedada a participação de interessados que se enquadrem nas situações impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam suspensos de contratar com a Administração Pública.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO DO CRENCIAMENTO

3.1. As inscrições para o credenciamento serão feitas na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal - situado a rua XV de Novembro, nº 282, no Município de Orleans – Santa Catarina, e iniciarão a partir do dia **11 de Junho de 2025, das 12h30min às 18h30min**, podendo ser feitas a qualquer momento, sendo proporcionalmente adequadas aos períodos remanescentes de vigência deste Credenciamento. **O prazo final para inscrição é até 30 de Junho de 2026**, tendo em vista o prazo necessário para publicações, formalização de contrato e informação da população para início das atividades.

3.2. Para credenciamento deverá ser apresentado a documentação abaixo exigida, e essa deverá ser entregue em 01 (uma) via. Se for processo de cópia simples, deverá vir acompanhado do original, para autenticação por servidor da administração municipal, ou processo de cópia autenticada em cartório, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/21, e constará dos seguintes documentos:

- I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do interessado, se houver;
- VI- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, se houver;
- VIII- Comprovante de Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT;
- IX – Certidão Negativa de Falência ou Concordata relativo à sede do interessado;
- X- Registro no CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA);
- XI- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- XII- Declaração que não emprega menores;
- XIII- Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XIV- Formulário de inscrição assinado;
- XV- Declaração de disponibilidade e comprometimento de prestação do serviço/execução dos exames compreendidos na regional do credenciamento, após a ordem de serviço;
- XVI- Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- XVII- Alvará de licença de localização e/ou funcionamento, concedido pelo município de sede do proponente.

3.3. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orleans, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação no credenciamento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. A análise da documentação exigida nos itens 3.2 e 3.3, para fins de registro dos interessados ao presente Credenciamento, será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, num prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do requerimento de inscrição, a qual manifestará parecer pelo deferimento ou indeferimento do registro.

3.6. Preenchido os requisitos constantes deste Edital, e sendo o parecer da Comissão Permanente de Licitação favorável ao registro do interessado, o Município de Orleans celebrará contrato com o Credenciado, devendo este iniciar os trabalhos no prazo de 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

3.7. O credenciado iniciará o atendimento em até 02 (dois) dias após a homologação e ratificação do processo.

3.8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia por servidor da Administração devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

4.1. Os exames serão remunerados conforme Preços de Referência para Credenciamento conforme especificado no (ANEXO IV), sendo incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço. Devendo o credenciado, discriminar na fatura/relatório de procedimento (exames) e na Nota Fiscal Eletrônica o valor total dos exames remunerados com Valor SUS (SIGTAP) e separadamente o montante dos exames remunerados com Valor Complemento e/ou valor SUS zerado.

4.2. Será pago o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por paciente atendido na unidade prestadora deste serviço para custeio dos materiais descartáveis utilizados na coleta, devendo este item constar na fatura/relatório de procedimento (exames) e na Nota Fiscal Eletrônica com o código: 02.01.02.004 1 - Coleta de Material para Exame Laboratorial.

4.3. A quantidade de exames é variada, conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo a quantidade estimada mensal de 13.000 (treze mil) exames.

4.4. O quantitativo de exames de análises clínicas a serem realizados, será remunerado com

recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme a tabela de descrição detalhada dos itens do presente termo de referência que foi elaborada a partir da Tabela SUS - SIGTAP vigente; TABELA nº 001/CISAMREC/2023 - RESOLUÇÃO nº 08/CISAMREC/2023 e a Tabela de Exames Laboratoriais com complementação de valores além da Tabela SUS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Orleans, Resolução nº 001/2025.

4.5. O valor global estimado para contratação de realização de exames laboratoriais até 30/06/2026 de acordo com a Tabela de Referência será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

4.6. O credenciado deverá apresentar mensalmente fatura/relatório de procedimento (exames) e nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde.

4.7. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o Secretário Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

4.8. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, é facultado ao usuário a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotada a cota mensal de exames estabelecida para o prestador.

4.9. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização, por meio do Sistema de Regulação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.10. Conforme descrito na da tabela descrição detalhada dos itens do termo de referência, será pago o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por paciente atendido na unidade prestadora deste serviço para custeio dos materiais descartáveis utilizados na coleta, devendo este item constar na fatura/relatório de procedimento (exames) e na Nota Fiscal Eletrônica com o código 02.01.02.004-1 - Coleta de Material para Exame Laboratorial;

4.11. Obrigações dos Credenciados:

I- Para a prestação dos serviços descritos no Objeto do Termo de Referência, os credenciados deverão apresentar profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos equipamentos e maquinários utilizados, com terceiros.

II- Manter estrutura física adequada, no município de Orleans/SC, para efetuar a coleta dos materiais necessários para a realização dos serviços.

III- A empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para início das atividades, em espaço físico adequado, com os equipamentos necessários para a realização do serviço.

IV- A mudança de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

V- O Laboratório de Análises Clínicas Laboratoriais não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames.

VI- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

VII- Cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

VIII- Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social no prazo de 30 dias, contados a partir da data de registro da alteração.

IX- Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos – SCNES.

X- Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor.

XI- Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde para fins de auditoria e fiscalização dos serviços contratados.

XII- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

XIII- O material utilizado para coleta com seringas, espéculos, potes, reagentes químicos e outros assemelhados serão totalmente de responsabilidade do contratado.

XIV- Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada no laboratório contratado.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados pelo credenciado em seu próprio estabelecimento ou em outro por ele previamente indicado no Município de Orleans, desde que prévia e formalmente informado ao Fundo Municipal de Saúde de Orleans, prazo e condições de entrega poderão ser previamente estabelecidos variando de acordo com o exame solicitado.

5.2. Caso seja realizada a prorrogação dos contratos originários deste credenciamento, o prazo para credenciamento será reaberto no primeiro dia útil subsequente à prorrogação contratual e permanecerá aberto até os 30 (trinta) dias anteriores à data de finalização do contrato, com intuito de garantir a participação do maior número de interessados possíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente na conta bancária informada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal que será emitida após a aprovação da fatura/relatório de procedimento (exames) pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o número de exames realizados e devidamente autorizados.

6.2. As empresas deverão apresentar negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
Exames laboratoriais, realizados no municípes de Orleans/SC, conforme a demanda de solicitações dos médicos e enfermeiros dos serviços de saúde do município e contrarreferências de especialistas.	R\$ 975.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.0080 - SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	15
Complemen/to sobre o valor tabela SUS – SIGTAP para exames pré determinados + taxa de coleta por usuário	R\$ 325.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.0003 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	7

8. DA HOMOLOGAÇÃO/DA RATIFICAÇÃO

8.1. – A comissão de licitação submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo.

8.2. – O Prefeito Municipal e/ou Secretário de Saúde poderão, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

9.4. Demais obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo X).

10. DAS IMPUGNAÇÕES/RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser protocoladas por escrito junto ao Protocolo Central da Prefeitura e posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações deste Município de Orleans.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos, ou se necessário, pelo Setor Jurídico desta municipalidade.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Orleans, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, sendo que o prazo para impugnações não impede as inscrições dos interessados.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Orleans– SC.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 1º do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Orleans – SC.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação e ficará disponível eletronicamente no site www.pmo.sc.gov.br e outras informações poderão ser obtidas na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h30min às 18h30min, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, no Município de Orleans/SC ou informações pelo telefone (48) 3886-0100 ou pelo e-mail: licitacao@orleans.sc.gov.br.

11 – ANEXOS

11.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I: Locais de inscrição para credenciamento e interposição de recursos;

Anexo II: Formulário de inscrição para credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Preço de Referência para Credenciamento;

Anexo V: Declaração de concordância com o edital;

Anexo VI: Declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo VII: Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII: Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo IX: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo X: Termo de Referência.

Orleans/SC, 29 de maio de 2025.

Vamire Paulo Conti
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a rua XV de Novembro, nº 282, Centro, CEP 88.870-000, fone: (48) 3886-0100. Setor de Licitações – Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES
E ANÁLISES MÉDICAS**

Pessoa Jurídica _____
Nº CNPJ _____ Nº CRF _____
Endereço _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____
Telefones:
Comercial (____) _____
Cel (____) _____
Fax (____) _____
E-mail _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Período
Matutino: _____ horas. Período Vespertino: _____ horas.
Total de dias por semana: _____.
Total de horas mensais: _____.
Município de Orleans, SC, ____/____/2025

Assinatura do Credenciado

ANEXO III

“MODELO”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Chamada Pública de Credenciamento Nº 10/2025, em cumprimento com o que determina o art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Credenciado

ANEXO IV

PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO				
Código	Nome do Procedimento (alfabética)	Valor SUS SIGTAP (R\$)	Valor Complemento (R\$)	Valor SUS + Complemento (R\$)
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	0,00	3,04
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202090027	ADENOGRAMA	5,79	0,00	5,79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0,74	4,44
202500148	ANTI ENDOMISIO IGA	0,00	80,00	80,00
202500002	ANTI ENDOMISIO IGG	0,00	80,00	80,00
202500003	ANTI ENDOMISIO IGM	0,00	80,00	80,00
202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	0,50	5,48
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	13,33	0,00	13,33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	0,00	13,33
202500780	ANTI-CCP*	0,00	110,00	110,00
202500723	ANTICOAGULANTE LUPICO (Antifosfolipidios)*	0,00	40,00	40,00
202500763	APOLIPOPROTÉÍNA A1*	0,00	20,00	20,00
202500764	APOLIPOPROTÉÍNA B*	0,00	20,00	20,00
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	0,00	4,20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	0,00	4,20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	0,00	4,20
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	0,00	2,80
202500759	BETA HCG QUANTITATIVO*	0,00	20,00	20,00
202500004	BORDETELLA IGA	0,00	85,00	85,00
202500765	BORDETELLA IGG	0,00	85,00	85,00
202500005	BORDETELLA IGM	0,00	85,00	85,00
202500766	BRUCELOSE IGG	0,00	55,00	55,00
202500006	BRUCELOSE IGM	0,00	55,00	55,00
202500205	CA 15.3*	0,00	25,00	25,00
202500720	CA19-9*	0,00	25,00	25,00
202500001	CARIÓTIPO BANDA G	0,00	597,50	597,50
202500767	CAXUMBA IGG	0,00	40,00	40,00
202500007	CAXUMBA IGM	0,00	40,00	40,00
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	0,00	4,33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	4,33
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	0,00	6,48



202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	0,00	3,51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	0,00	3,51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	0,00	3,51
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	0,00	3,51
202500761	COLESTEROL LDL ENZIMATICO*	0,00	15,00	15,00
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0,00	2,04
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	0,00	15,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	0,00	15,00	15,00
202500013	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	0,00	15,00	15,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	0,00	15,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0,00	2,73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0,00	2,73
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	2,81	8,43
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	0,00	5,62
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	4,33
202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	0,00	5,63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	1,03	11,28
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	0,00	4,19
202500273	D.DIMERO(PLASMA CITRADO)*	0,00	150,00	150,00
202500768	DENGUE IGG	0,00	35,00	35,00
202500008	DENGUE IGM	0,00	35,00	35,00
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	0,00	65,00
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	0,00	60,00
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	0,00	65,00
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	0,00	96,00
202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO	8,80	0,00	8,80
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	0,00	66,00
202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	66,00
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	0,00	66,00
202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	66,00
202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	0,00	10,65
202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	0,00	2,01
202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00	0,00	180,00
202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	160,00



202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	160,00
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	0,00	9,25
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	0,00	1,53
202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	0,00	15,65
202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	0,00	2,73
202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	1,82	5,45
202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	0,00	6,55
202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	0,00	3,68
202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	0,00	10,00
202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0,00	2,73
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	1,42	4,25
202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	6,56
202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	0,00	12,54
202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	0,00	3,70
202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	0,00	3,51
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	0,00	12,54
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0,00	2,73
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	0,00	14,69
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	0,00	2,73
202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0,00	2,73
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	0,00	9,00
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	0,00	2,73
202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	0,00	5,79
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0,00	2,85
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	0,00	5,77
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0,55	3,28
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	0,00	2,73
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0,69	2,06
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4,63	13,88
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	5,50
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	0,00	17,16
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	0,00	8,00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0,00	10,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	0,00	6,72



202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	0,00	6,72
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	1,52	16,76
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	0,00	3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0,00	1,85
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	0,00	6,72
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0,00	2,01
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0,00	2,06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0,00	2,23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	0,00	3,68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0,00	2,04
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,93	2,78
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	0,00	15,65
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	0,00	9,00
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	0,00	14,12
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	0,00	3,51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0,00	2,01
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE (ALDOLASE)	3,68	0,00	3,68
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,00	11,89
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	0,00	3,68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	0,00	3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	0,00	3,68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	0,00	15,06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	0,00	27,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1,13	3,38
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	0,00	10,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	0,00	3,51
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	0,00	12,01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	0,00	11,53
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	0,00	10,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	0,00	4,11
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (ANTI TRANSGLUTAMINASE)	18,55	0,00	18,55
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	0,00	10,00
202500012	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	0,00	16,42	16,42
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (PSA TOTAL)	0,00	18,06	18,06
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (ANTITROMBINA III)	6,48	0,00	6,48
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	0,00	13,13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	0,00	13,48
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0,00	13,55
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	1,01	3,02



202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	0,00	6,55
202010210	DOSAGEM DE CALCIO (Cálcio)	1,85	0,93	2,78
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	0,00	3,51
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	0,00	14,38
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	0,00	17,53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	4,11
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0,00	2,01
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	0,00	3,68
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	0,00	8,83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	0,00	58,61
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0,00	2,01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0,00	1,85
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	0,00	150,00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	0,00	3,51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	1,76	5,27
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (LDL)	3,51	1,76	5,27
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,93	2,78
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	0,00	3,68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0,00	17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0,00	17,16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0,00	9,86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,93	2,78
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0,00	1,89
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1,84	5,52
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	0,00	4,12
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0,00	2,83
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	0,00	11,25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	0,00	3,51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	0,00	3,51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	0,00	3,68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	0,00	3,68
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	0,00	8,97
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) - DHT (DEHIDROTESTOSTERONA)	11,71	0,00	11,71
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	0,00	1,65
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	2,03	12,18
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0,00	11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	0,00	11,12
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	0,00	15,65
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	0,00	5,31



202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	0,00	7,61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	0,00	4,73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	0,00	8,09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	0,00	6,63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	0,00	15,00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	0,00	18,91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	0,00	6,66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	0,00	9,11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	0,00	10,51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	0,00	6,66
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	0,00	5,50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	0,00	12,10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	0,00	20,90
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	0,00	35,22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0,00	2,05
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	3,12	18,71
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0,70	4,21
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	0,00	4,60
202010406	DOSAGEM DE FOLATO (Acido Folico)	15,65	0,00	15,65
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	0,00	3,51
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0,00	2,01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1,01	3,02
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,00	1,85
202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0,00	2,01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0,00	2,01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	0,00	3,51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (G-GLUTAMIL TRANSFERASE-GGT)	3,51	0,70	4,21
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	0,00	14,15
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,93	2,78
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	0,00	3,68
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	0,00	15,35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	3,93	11,78
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0,00	3,04
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	0,00	3,68
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,00	1,53



202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	2,73	0,00	2,73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0,00	2,73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1,57	9,43
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0,00	2,73
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	0,00	3,68
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0,00	10,21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	3,95	11,84
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0,00	8,97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	1,79	10,75
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0,00	17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0,00	9,25
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0,00	17,16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	0,00	9,25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0,00	10,17
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	0,00	3,51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	0,00	3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	0,00	3,51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE (lipase)	2,25	0,00	2,25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0,00	2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,00	2,01
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0,00	2,04
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	0,00	10,00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	4,11
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	0,00	10,00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA)	8,12	4,06	12,18
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0,00	2,01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	0,00	3,68
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0,00	43,13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0,00	15,35
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	0,00	3,68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	0,00	4,11
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	0,00	3,51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO (Potassio)	1,85	0,93	2,78
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0,00	10,22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0,00	10,15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	1,42	4,25
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (PROTEINÚRIA 24 HORAS)	2,04	0,00	2,04
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,00	1,40



202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (ALBUMINA)	1,85	0,00	1,85
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	0,00	10,00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	0,00	13,19
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0,00	2,01
202010635	DOSAGEM DE SODIO (Sódio)	1,85	0,93	2,78
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	15,00	0,00	15,00
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0,00	15,35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) - SDHEA	13,11	0,00	13,11
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	0,00	3,51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	0,00	15,65
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	5,22	15,65
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	6,56	19,67
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	0,00	3,68
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	15,35	0,00	15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0,00	8,76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	5,80	17,40
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (TGO- AST)	2,01	1,01	3,02
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (TGP- ALT)	2,01	1,01	3,02
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	0,00	4,12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (TRIGLICERIDEOS)	3,51	0,70	4,21
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (T3 LIVRE)	8,71	0,00	8,71
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	5,50
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	0,00	3,51
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00	9,00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	0,00	13,20
202010694	DOSAGEM DE UREIA (Ureia)	1,85	0,93	2,78
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	3,05	18,29
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	7,83	23,48
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	0,00	13,35
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0,00	3,04
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	0,00	137,00
202500769	ECA (ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENCINA)*	0,00	50,00	50,00
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2,71	8,12
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	0,00	3,68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS (ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS - COM GRÁFICO)	4,42	0,00	4,42
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23	0,00	5,23



202500746	ENDOMISÍO IGA*	0,00	60,00	60,00
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0,00	2,73
202509176	Erros Inatos do Metabolismo (EIM) – Básico	0,00	400,00	400,00
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	6,56
202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	0,00	5,79
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0,00	3,04
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0,00	1,89
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	0,00	80,00
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	0,00	120,00
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0,00	2,80
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	0,00	3,70
202509008	Exame toxicológico	0,00	200,00	200,00
202500732	FATOR V DE LEIDEN*	0,00	160,00	160,00
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	0,00	10,65
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	0,00	15,65
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	0,00	298,48
202500772	HELICOBACTER PYLORI (IGA) (H-PYLORI)*	0,00	60,00	60,00
202500770	HELICOBACTER PYLORI (IGG) (H-PYLORI)*	0,00	30,00	30,00
202500771	HELICOBACTER PYLORI (IGM) (H-PYLORI)*	0,00	40,00	40,00
202020371	HEMATOCRITO	1,53	0,00	1,53
202080153	HEMOCULTURA	11,49	0,00	11,49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2,06	6,17
202500773	HLA B27*	0,00	80,00	80,00
202500721	HOMOCISTEINA*	0,00	30,00	30,00
202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	0,00	5,63
202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	0,00	10,65
202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0,00	1,65
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	0,00	3,70
202500774	IGFBP3*	0,00	40,00	40,00
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	0,00	17,16
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	0,00	80,00
202109001	Intolerância Alimentar A200	0,00	1320,00	1320,00
202500775	LEPTOSPIROSE IGG	0,00	35,00	35,00
202500009	LEPTOSPIROSE IGM	0,00	35,00	35,00
202500776	LEPTOSPIROSE PESQUISA EM URINA*	0,00	35,00	35,00
202020398	LEUCOGRAMA	2,73	0,00	2,73
202500209	LIPIDOGRAMA*	0,00	15,65	15,65



202500777	LIPOPROTEÍNA A (Lpa)*	0,00	30,00	30,00
202090191	MIELOGRAMA	5,79	0,00	5,79
202500277	PCR ULTRA SENSÍVEL*	0,00	15,00	15,00
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	0,00	4,33
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	0,00	3,70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	0,00	3,70
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	10,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	10,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	0,00	9,25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	0,00	10,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	0,00	9,25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	0,00	3,70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	0,00	5,83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	0,00	10,00
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	0,00	85,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	0,00	17,16
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE/HELICE SIMPLES)	8,67	0,00	8,67
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	0,00	9,25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	0,00	10,00
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	0,00	9,70
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	9,70	0,00	9,70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,00	2,83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	0,00	10,00
202500011	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	0,00	30,00	30,00
202500147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	0,00	30,00	30,00
202500010	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	0,00	30,00	30,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	0,00	10,00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	0,00	17,16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	0,00	85,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0,00	10,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	0,00	18,55
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	0,00	10,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	0,00	17,16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	0,00	4,10



202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	0,00	5,50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO- ANTICORPOS ANTI)	17,16	0,00	17,16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	0,00	17,16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	0,00	17,16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	0,00	17,16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	17,16	0,00	17,16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	0,00	17,16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	0,00	10,00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (ANTI RNP)	17,16	0,00	17,16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	0,00	5,74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	0,00	17,16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	0,00	18,55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	0,00	18,55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	17,16	0,00	17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	0,00	18,55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0,00	18,55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	0,00	7,78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	0,00	9,71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	0,00	18,55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	0,00	18,55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	0,00	9,25
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	0,00	4,10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55	0,00	18,55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	0,00	17,16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0,00	2,83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0,00	11,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	0,00	9,25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0,00	16,97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	9,25
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	0,00	30,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	18,55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	17,16



202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	17,16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGG))	17,16	0,00	17,16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGG))	17,16	0,00	17,16
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	0,00	18,55
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	0,00	11,61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	0,00	10,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0,00	18,55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	9,25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	0,00	18,55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	0,00	20,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	18,55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	17,16
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	17,16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGM))	17,16	0,00	17,16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGM))	17,16	0,00	17,16
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	5,79	0,00	5,79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	0,00	5,79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	0,00	5,79
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0,00	13,35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0,00	18,55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0,00	18,55
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	0,00	25,00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0,00	2,80
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	0,00	2,04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0,00	2,40
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	0,00	4,11
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0,00	1,89
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0,00	2,73
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0,00	2,83
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0,00	1,89



202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0,00	1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,00	1,65
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	0,00	3,70
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80	0,00	4,80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	0,00	4,33
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	0,00	4,10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0,69	2,06
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0,00	2,73
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	0,00	3,36
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,00	1,65
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0,00	2,80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	0,00	4,33
202500760	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMORFICAS*	0,00	10,00	10,00
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	0,00	2,73
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	0,00	10,00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	0,00	9,25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0,00	2,04
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0,00	2,80
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	0,00	12,15
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	0,00	3,70
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0,00	1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,83	2,48
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	0,00	4,44
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0,00	10,25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	0,00	5,04
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0,00	2,73
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	0,00	10,00



202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	0,00	5,62
202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	0,00	3,68
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	0,00	4,11
202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04	0,00	2,04
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	0,00	9,70
202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	0,00	2,73
202020509	PROVA DO LACO	2,73	0,00	2,73
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0,00	1,89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,00	1,89
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0,00	1,77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0,00	1,77
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	0,00	18,00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	0,00	168,48
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	0,00	120,00
202500276	RAST IGE FS - LEITE*	0,00	25,00	25,00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0,00	2,73
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	0,00	2,83
202090310	REAÇÃO DE PANDY	1,89	0,00	1,89
202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202500757	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA*	0,00	20,00	20,00
202500756	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA (TIBC)*	0,00	15,00	15,00
202500778	SELÊNIO*	0,00	35,00	35,00
202500758	SHBG (globulina ligadora de hormônio sexual)*	0,00	35,00	35,00
202500351	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (CGMS)*	0,00	450,00	450,00
202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00	0,00	12,00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0,00	1,89
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	0,00	12,01
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	0,00	12,01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	0,00	12,01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	0,00	12,01
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	0,00	4,69
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0,00	2,73
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	0,00	4,69
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	0,00	12,01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	0,00	12,01
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	0,00	6,55
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	2,73	0,00	2,73
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGG))	10,00	0,00	10,00



202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGM))	10,00	0,00	10,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	2,73	0,00	2,73
202500252	TESTE INTOLERANCIA A LACTOSE*	0,00	20,00	20,00
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	1,42	4,25
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	1,42	4,25
202060462	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	0,00	8,43
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	0,00	4,10
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0,00	1,77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0,00	1,77
202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	0,00	5,79
202500779	TOXOPLASMOSE AVIDEZ*	0,00	40,00	40,00
202500752	VITAMINA B1*	0,00	120,00	120,00
202500753	VITAMINA B6*	0,00	150,00	150,00
202500733	X FRAGIL (Pesquisa de X Frágil)*	0,00	622,00	622,00
202500762	ZINCO ERITROCITÁRIO*	0,00	40,00	40,00
	Taxa de coleta		5,00	5,00

ANEXO V

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos exames.

_____, ____ de _____ de 2025.

Credenciado

ANEXO VI

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento à realização dos exames dos pacientes compreendidos na cidade de Orleans, de acordo com o projeto básico. Para tanto disponibilizarei os seguintes horários:

Período Matutino: _____ horas.
Período Vespertino: _____ horas.
Total de dias por semana: _____.
Local: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Credenciado

ANEXO VII

“MODELO”

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 10/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada impedida ou inidônea, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal Nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

O Município de Orleans/SC, com sede à rua XV de Novembro, nº 282, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. XX inscrito no CPF sob o nº XX, daqui por diante denominado CONTRATANTE tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 14.133/21, suas respectivas alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 10/2025, homologado em XX/XX/2025; e (prestador)doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de (especialidade médica) ou (ambulatoriais de análises e exames médicos) mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato 1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, REALIZADOS NO MUNICÍPIOS DE ORLEANS/SC, CONFORME A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E CONTRARREFERÊNCIAS DE ESPECIALISTAS**, conforme as necessidades do Município de Orleans, abrangendo as seguintes especialidades: 1.2. Os serviços ora contratados estão referidos na tabela do ANEXO IV. 1.3. Os horários de atendimento serão estipulados mediante escala a serem definidas pelo CREDENCIADOS.

Cláusula Segunda – Dos Documentos Jurídicos e Situação Cadastral 2.1. Os serviços referidos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cláusula localizada Primeira na serão Rua executados XXXXXXXXX pela – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – SC, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e alvará sanitário sob nº. XXXXXXXX, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado no Conselho Regional de XXXXXXXX do Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX sob nº. XXXXXXXXXXXX. § 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.
§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma para eventual mudança do Diretor Clínico.

Cláusula Terceira – Das Condições Gerais 3.1. O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais: § 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para

prestar serviços. § 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo: I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou; II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizada. § 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços. § 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; § 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições: I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do Município de Orleans, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade; II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do Município de Orleans ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida. § 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congêneres com o gestor do Município de Orleans, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o Município de Orleans e a CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Contratada 4.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga: § 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência. § 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento no Município de Orleans; § 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do Município de Orleans, todos os serviços ofertados, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor do Município de Orleans; § 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do Município de Orleans e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização; § 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do Município de Orleans e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; § 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; § 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES; § 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”. § 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços; § 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato; § 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação; § 12 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; § 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Município de Orleans e/ou pelo gestor local de saúde; § 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS. § 15 - Garantir o acesso da equipe do Município de Orleans ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização. § 16 – A coleta deverá obrigatoriamente ocorrer no Município de Orleans, o mesmo

deverá ser adotado para a entrega dos resultados. § 17 - Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, fatura/relatório de procedimento (exames) e Nota Fiscal Eletrônica com a discriminação do quantitativo e valor total dos exames remunerados com Valor SUS (SIGTAP), separadamente o montante dos exames remunerados com Valor Complemento e/ou valor SUS zerado e a quantidade de coletas realizadas e respectivo valor.

Cláusula Quinta – Das Obrigações Da Contratante 5.1. Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga: § 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Cláusula Sétima. § 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o Município de Orleans e do Sistema Único de Saúde SUS. § 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade Civil da Contratada 6.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato. Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e do Município de Orleans não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros 7.1. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do Município de Orleans vigente. § 2º - Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados à CONTRATADA, somente o valor mensal aprovado pelo Município de Orleans, posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação e processamento.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2025: O valor global estimado para contratação de realização de exames laboratoriais até 30/06/2026 de acordo com a Tabela de Referência será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE	DESPESA
Exames laboratoriais, realizados no municípes de Orleans/SC, conforme a demanda de solicitações dos médicos e enfermeiros dos serviços de saúde do município e contrarreferências de especialistas.	R\$ 975.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.0080 - SUS - ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC		15
Complemen/to sobre o valor tabela SUS – SIGTAP para exames pré determinados + taxa de coleta por	R\$ 325.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.0003 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE		7

Cláusula Nona – Da Apresentação das Contas e Condições de Pagamento 9.1. O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma: § 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético e relatórios impressos, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pela CONTRATANTE. § 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais; § 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível; § 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE, isento do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas; § 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE; § 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco XXXXXXXXXXXX, sob nº. XXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X, até o décimo dia útil ao mês subsequente ao dos serviços realizados. § 7º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Município de Orleans do pagamento de eventual excesso.

Cláusula Décima – Do Controle, Avaliação e Auditoria 10.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. § 1º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato. § 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato. § 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim. § 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades 11.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90, além das demais normas em vigor. § 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA. § 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo

regular. § 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Município de Orleans, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do Município de Orleans, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida. § 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle e Avaliação, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Município de Orleans, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão 12.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações: § 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa; § 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa; § 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 45 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação; § 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 45 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei; § 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos; § 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Terceira – Dos Recursos Processuais 13.1 Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA: § 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata; § 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. § 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e da Prorrogação 14.1. O presente contrato terá vigência até o dia 30 de Junho de 2026, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração. § 1º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. § 2º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória, será acompanhado de declaração da unidade demandante de que a CONTRATADA reúne condições técnicas para a continuidade da contratação pública.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações 15.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos. Parágrafo Único - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade

operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Orleans com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Orleans, SC, ____ de _____ de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - Descrição Das Necessidades

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto o credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Saudades, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Área Requisitante

Secretaria de Saúde

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

- a) Apresentar profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos equipamentos e maquinários utilizados, com terceiros.
- b) Manter estrutura física adequada, no município de Orleans/SC, para efetuar a coleta dos materiais necessários para a realização dos serviços.
- c) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- d) A empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para início das atividades, em espaço físico adequado, com os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- d) A mudança de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- e) O Laboratório de Análises Clínicas laboratoriais não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames.
- f) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- g) Cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.
- h) Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social no prazo de 30 dias, contados a partir da data de registro da alteração.
- i) Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos – SCNES.
- j) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor.
- l) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde para fins de auditoria e fiscalização dos serviços contratados.
- m) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- n) O material utilizado para coleta com seringas, espéculos, potes, reagentes químicos e outros assemelhados serão totalmente de responsabilidade do contratado.

o) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada no laboratório contratado.

4 - Levantamento de Mercado

Por se tratar de uma CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, a composição dos serviços e os custos unitários estão divulgados em banco de dados público – DataSUS e Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses do SUS – SIGTAP.

6 - Descrição da Solução como um todo

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises, aos munícipes de Orleans/SC. Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Fortuna resulta no seguinte quantitativo:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPE SA
Exames laboratoriais, realizados no munícipes de Orleans/SC, conforme a demanda de solicitações dos médicos e enfermeiros dos serviços de saúde do município e	R\$ 975.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.00 80 - SUS - ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	15

contrarreferências de especialistas.				
Complemen/to sobre o valor tabela SUS – SIGTAP para exames pré determinados + taxa de coleta por usuário	R\$ 325.000,00	3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.00 03 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	7
Valor total do credenciamento			R\$1.300.000,00	

8 - Estimativa do valor da Contratação

O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade Além disso, a administração não tem como contratar todos os itens constantes na tabela, pois as necessidades dos pacientes são variáveis e imprevisíveis. O parcelamento facilita a gestão financeira e operacional do contrato, possibilitando uma melhor alocação dos recursos e um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não há

12 - Resultados Pretendidos

Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos munícipes o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

13 - Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela

destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade: A contratação do serviço de coleta, análises clínicas e distribuição de resultados dos exames para município Orleans/SC é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado

16 – Responsáveis

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde

Bruna Sávio Lotin Gonzaga
Coordenadora de Administração e Planejamento em Saúde

Orleans/SC, 08 de maio de 2025.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análise de exames laboratoriais, realizados no município de Orleans/SC, conforme a demanda de solicitações dos médicos e enfermeiros dos serviços de saúde do município e contrarreferências de especialistas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO				
Código	Nome do Procedimento (alfabética)	Valor SUS SIGTAP (R\$)	Valor Complemento (R\$)	Valor SUS + Complemento (R\$)
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	0,00	3,04
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202090027	ADENOGRAMA	5,79	0,00	5,79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0,74	4,44
202500148	ANTI ENDOMISIO IGA	0,00	80,00	80,00
202500002	ANTI ENDOMISIO IGG	0,00	80,00	80,00
202500003	ANTI ENDOMISIO IGM	0,00	80,00	80,00
202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	0,50	5,48
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	13,33	0,00	13,33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	0,00	13,33
202500780	ANTI-CCP*	0,00	110,00	110,00
202500723	ANTICOAGULANTE LUPICO (Antifosfolipidios)*	0,00	40,00	40,00
202500763	APOLIPOPROTÉINA A1*	0,00	20,00	20,00
202500764	APOLIPOPROTÉINA B*	0,00	20,00	20,00
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	0,00	4,20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	0,00	4,20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	0,00	4,20
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	0,00	2,80
202500759	BETA HCG QUANTITATIVO*	0,00	20,00	20,00
202500004	BORDETELLA IGA	0,00	85,00	85,00
202500765	BORDETELLA IGG	0,00	85,00	85,00
202500005	BORDETELLA IGG	0,00	85,00	85,00
202500766	BRUCELOSE IGG	0,00	55,00	55,00



202500006	BRUCELOSE IGM	0,00	55,00	55,00
202500205	CA 15.3*	0,00	25,00	25,00
202500720	CA19-9*	0,00	25,00	25,00
202500001	CARIÓTIPO BANDA G	0,00	597,50	597,50
202500767	CAXUMBA IGG	0,00	40,00	40,00
202500007	CAXUMBA IGM	0,00	40,00	40,00
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	0,00	4,33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	4,33
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	0,00	6,48
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	0,00	3,51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	0,00	3,51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	0,00	3,51
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	0,00	3,51
202500761	COLESTEROL LDL ENZIMATICO*	0,00	15,00	15,00
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0,00	2,04
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	0,00	15,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	0,00	15,00	15,00
202500013	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	0,00	15,00	15,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	0,00	15,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0,00	2,73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0,00	2,73
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	2,81	8,43
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	0,00	5,62
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	4,33
202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	0,00	5,63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	1,03	11,28
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	0,00	4,19
202500273	D.DIMERO(PLASMA CITRADO)*	0,00	150,00	150,00
202500768	DENGUE IGG	0,00	35,00	35,00
202500008	DENGUE IGM	0,00	35,00	35,00
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	0,00	65,00
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	0,00	60,00
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	0,00	65,00
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	0,00	96,00
202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO)	8,80	0,00	8,80
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	0,00	66,00
202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	66,00



202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	0,00	66,00
202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	66,00
202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	0,00	10,65
202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	0,00	2,01
202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00	0,00	180,00
202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	160,00
202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	160,00
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	0,00	9,25
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	0,00	1,53
202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	0,00	15,65
202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	0,00	2,73
202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	1,82	5,45
202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	0,00	6,55
202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	0,00	3,68
202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	0,00	10,00
202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0,00	2,73
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	1,42	4,25
202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	6,56
202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	0,00	12,54
202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	0,00	3,70
202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	0,00	3,51
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	0,00	12,54
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0,00	2,73
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	0,00	14,69
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	0,00	2,73
202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0,00	2,73
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	0,00	9,00
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	0,00	2,73
202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	0,00	5,79
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0,00	2,85
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	0,00	5,77
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0,55	3,28
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	0,00	2,73
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0,69	2,06



202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4,63	13,88
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	5,50
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	0,00	17,16
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	0,00	8,00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0,00	10,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	0,00	6,72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	0,00	6,72
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	1,52	16,76
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	0,00	3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0,00	1,85
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	0,00	6,72
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0,00	2,01
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0,00	2,06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0,00	2,23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	0,00	3,68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0,00	2,04
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,93	2,78
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	0,00	15,65
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	0,00	9,00
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	0,00	14,12
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	0,00	3,51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0,00	2,01
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE (ALDOLASE)	3,68	0,00	3,68
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,00	11,89
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	0,00	3,68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	0,00	3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	0,00	3,68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	0,00	15,06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	0,00	27,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1,13	3,38
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	0,00	10,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	0,00	3,51
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	0,00	12,01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	0,00	11,53
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	0,00	10,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	0,00	4,11
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (ANTI TRANSGLUTAMINASE)	18,55	0,00	18,55
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	0,00	10,00



202500012	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	0,00	16,42	16,42
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (PSA TOTAL)	0,00	18,06	18,06
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (ANTITROMBINA III)	6,48	0,00	6,48
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	0,00	13,13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	0,00	13,48
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0,00	13,55
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	1,01	3,02
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	0,00	6,55
202010210	DOSAGEM DE CALCIO (Cálcio)	1,85	0,93	2,78
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	0,00	3,51
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	0,00	14,38
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	0,00	17,53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	4,11
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0,00	2,01
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	0,00	3,68
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	0,00	8,83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	0,00	58,61
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0,00	2,01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0,00	1,85
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	0,00	150,00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	0,00	3,51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	1,76	5,27
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (LDL)	3,51	1,76	5,27
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,93	2,78
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	0,00	3,68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0,00	17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0,00	17,16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0,00	9,86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,93	2,78
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0,00	1,89
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1,84	5,52
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	0,00	4,12
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0,00	2,83
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	0,00	11,25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	0,00	3,51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	0,00	3,51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	0,00	3,68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	0,00	3,68
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	0,00	8,97



202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) - DHT (DEHIDROTESTOSTERONA)	11,71	0,00	11,71
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	0,00	1,65
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	2,03	12,18
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0,00	11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	0,00	11,12
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	0,00	15,65
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	0,00	5,31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	0,00	7,61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	0,00	4,73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	0,00	8,09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	0,00	6,63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	0,00	15,00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	0,00	18,91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	0,00	6,66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	0,00	9,11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	0,00	10,51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	0,00	6,66
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	0,00	5,50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	0,00	12,10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	0,00	20,90
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	0,00	35,22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0,00	2,05
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	3,12	18,71
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0,70	4,21
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	0,00	4,60
202010406	DOSAGEM DE FOLATO (Acido Folico)	15,65	0,00	15,65
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	0,00	3,51
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0,00	2,01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1,01	3,02
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,00	1,85
202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0,00	2,01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0,00	2,01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0,00	2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	0,00	3,51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (G-GLUTAMIL TRANSFERASE-GGT)	3,51	0,70	4,21
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	0,00	14,15
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,93	2,78



202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	0,00	3,68
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	0,00	15,35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	3,93	11,78
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0,00	3,04
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	0,00	3,68
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,00	1,53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	0,00	2,73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0,00	2,73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1,57	9,43
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0,00	2,73
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	0,00	3,68
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0,00	10,21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	3,95	11,84
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0,00	8,97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	1,79	10,75
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0,00	17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0,00	9,25
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0,00	17,16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	0,00	9,25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0,00	10,17
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	0,00	3,51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	0,00	3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	0,00	3,51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE (lipase)	2,25	0,00	2,25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0,00	2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,00	2,01
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0,00	2,04
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	0,00	10,00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	4,11
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	0,00	10,00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA)	8,12	4,06	12,18
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0,00	2,01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	0,00	3,68
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0,00	43,13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0,00	15,35
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	0,00	3,68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	0,00	4,11
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	0,00	3,51



202010600	DOSAGEM DE POTASSIO (Potassio)	1,85	0,93	2,78
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0,00	10,22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0,00	10,15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	1,42	4,25
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (PROTEINÚRIA 24 HORAS)	2,04	0,00	2,04
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,00	1,40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (ALBUMINA)	1,85	0,00	1,85
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	0,00	10,00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	0,00	13,19
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0,00	2,01
202010635	DOSAGEM DE SODIO (Sódio)	1,85	0,93	2,78
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	15,00	0,00	15,00
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0,00	15,35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) - SDHEA	13,11	0,00	13,11
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	0,00	3,51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	0,00	15,65
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	5,22	15,65
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	6,56	19,67
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	0,00	3,68
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	15,35	0,00	15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0,00	8,76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	5,80	17,40
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (TGO- AST)	2,01	1,01	3,02
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (TGP- ALT)	2,01	1,01	3,02
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	0,00	4,12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (TRIGLICERIDEOS)	3,51	0,70	4,21
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (T3 LIVRE)	8,71	0,00	8,71
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	5,50
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	0,00	3,51
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00	9,00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	0,00	13,20
202010694	DOSAGEM DE UREIA (Ureia)	1,85	0,93	2,78
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	3,05	18,29
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	7,83	23,48
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	0,00	13,35
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0,00	3,04



202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	0,00	137,00
202500769	ECA (ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENCINA)*	0,00	50,00	50,00
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2,71	8,12
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	0,00	3,68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS (ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS - COM GRÁFICO)	4,42	0,00	4,42
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23	0,00	5,23
202500746	ENDOMISÍOGA*	0,00	60,00	60,00
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0,00	2,73
202509176	Erros Inatos do Metabolismo (EIM) – Básico	0,00	400,00	400,00
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	6,56
202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	0,00	5,79
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0,00	3,04
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0,00	1,89
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	0,00	80,00
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	0,00	120,00
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0,00	2,80
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	0,00	3,70
202509008	Exame toxicológico	0,00	200,00	200,00
202500732	FATOR V DE LEIDEN*	0,00	160,00	160,00
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	0,00	10,65
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	0,00	15,65
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	0,00	298,48
202500772	HELICOBACTER PYLORI (IGA) (H-PYLORI)*	0,00	60,00	60,00
202500770	HELICOBACTER PYLORI (IGG) (H-PYLORI)*	0,00	30,00	30,00
202500771	HELICOBACTER PYLORI (IGM) (H-PYLORI)*	0,00	40,00	40,00
202020371	HEMATOCRITO	1,53	0,00	1,53
202080153	HEMOCULTURA	11,49	0,00	11,49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2,06	6,17
202500773	HLA B27*	0,00	80,00	80,00
202500721	HOMOCISTEINA*	0,00	30,00	30,00
202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	0,00	5,63
202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	0,00	10,65
202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0,00	1,65
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	0,00	3,70
202500774	IGFBP3*	0,00	40,00	40,00
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	0,00	17,16



202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	0,00	80,00
202109001	Intolerância Alimentar A200	0,00	1320,00	1320,00
202500775	LEPTOSPIROSE IGG	0,00	35,00	35,00
202500009	LEPTOSPIROSE IGM	0,00	35,00	35,00
202500776	LEPTOSPIROSE PESQUISA EM URINA*	0,00	35,00	35,00
202020398	LEUCOGRAMA	2,73	0,00	2,73
202500209	LIPIDOGRAMA*	0,00	15,65	15,65
202500777	LIPOPROTEÍNA A (Lpa)*	0,00	30,00	30,00
202090191	MIELOGRAMA	5,79	0,00	5,79
202500277	PCR ULTRA SENSÍVEL*	0,00	15,00	15,00
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	0,00	4,33
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	0,00	3,70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	0,00	3,70
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	10,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	10,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	0,00	9,25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	0,00	10,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	0,00	9,25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	0,00	3,70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	0,00	5,83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	0,00	10,00
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	0,00	85,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	0,00	17,16
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE/HELICE SIMPLES)	8,67	0,00	8,67
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	0,00	9,25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	0,00	10,00
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	0,00	9,70
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	9,70	0,00	9,70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,00	2,83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	0,00	10,00
202500011	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	0,00	30,00	30,00
202500147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	0,00	30,00	30,00
202500010	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	0,00	30,00	30,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	0,00	10,00



202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	0,00	17,16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	0,00	85,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0,00	10,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	0,00	18,55
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	0,00	10,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	0,00	17,16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	0,00	4,10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	0,00	5,50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO- ANTICORPOS ANTI)	17,16	0,00	17,16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	0,00	17,16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	0,00	17,16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	0,00	17,16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	17,16	0,00	17,16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	0,00	17,16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	0,00	10,00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (ANTI RNP)	17,16	0,00	17,16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	0,00	5,74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	0,00	17,16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	0,00	18,55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	0,00	18,55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	17,16	0,00	17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	0,00	18,55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0,00	18,55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	0,00	7,78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	0,00	9,71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	0,00	18,55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	0,00	18,55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	0,00	9,25
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	0,00	4,10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55	0,00	18,55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	0,00	17,16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0,00	2,83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0,00	11,00



202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	0,00	9,25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0,00	16,97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	9,25
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	0,00	30,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	18,55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	17,16
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	17,16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGG))	17,16	0,00	17,16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGG))	17,16	0,00	17,16
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	0,00	18,55
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	0,00	11,61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	0,00	10,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0,00	18,55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	9,25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	0,00	18,55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	0,00	20,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	18,55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	17,16
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	17,16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGM))	17,16	0,00	17,16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGM))	17,16	0,00	17,16
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	5,79	0,00	5,79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	0,00	5,79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	0,00	5,79
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0,00	13,35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0,00	18,55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0,00	18,55
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	0,00	25,00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0,00	2,80
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	0,00	2,04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0,00	2,40
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0,00	1,89



202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	0,00	4,11
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0,00	1,89
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0,00	2,73
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0,00	2,83
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0,00	1,89
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0,00	1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,00	1,65
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	0,00	3,70
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	0,00	4,80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	0,00	4,33
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	0,00	4,10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0,69	2,06
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0,00	2,73
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	0,00	3,36
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,00	1,65
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0,00	2,80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	0,00	4,33
202500760	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMORFICAS*	0,00	10,00	10,00
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	0,00	2,73
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	0,00	10,00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	0,00	9,25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0,00	2,04
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0,00	2,80
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	0,00	12,15
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	0,00	3,70
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0,00	1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,83	2,48
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0,00	2,04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	0,00	4,44
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0,00	10,25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,83	2,48



202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0,00	2,04
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	0,00	5,04
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0,00	2,73
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0,00	1,65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	0,00	10,00
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	0,00	5,62
202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	0,00	3,68
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	0,00	4,11
202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04	0,00	2,04
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	0,00	9,70
202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	0,00	2,73
202020509	PROVA DO LACO	2,73	0,00	2,73
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0,00	1,89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,00	1,89
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0,00	1,77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0,00	1,77
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	0,00	18,00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	0,00	168,48
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	0,00	120,00
202500276	RAST IGE FS - LEITE*	0,00	25,00	25,00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0,00	2,73
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	0,00	2,83
202090310	REAÇÃO DE PANDY	1,89	0,00	1,89
202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	1,89
202500757	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA*	0,00	20,00	20,00
202500756	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA (TIBC)*	0,00	15,00	15,00
202500778	SELÊNIO*	0,00	35,00	35,00
202500758	SHBG (globulina ligadora de hormônio sexual)*	0,00	35,00	35,00
202500351	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (CGMS)*	0,00	450,00	450,00
202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00	0,00	12,00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0,00	1,89
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	0,00	12,01
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	0,00	12,01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	0,00	12,01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	0,00	12,01
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	0,00	4,69
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0,00	2,73

202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	0,00	4,69
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	0,00	12,01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	0,00	12,01
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	0,00	6,55
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	2,73	0,00	2,73
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGG))	10,00	0,00	10,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGM))	10,00	0,00	10,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	2,73	0,00	2,73
202500252	TESTE INTOLERANCIA A LACTOSE*	0,00	20,00	20,00
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	1,42	4,25
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	1,42	4,25
202060462	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	0,00	8,43
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	0,00	4,10
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0,00	1,77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0,00	1,77
202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	0,00	5,79
202500779	TOXOPLASMOSE AVIDEZ*	0,00	40,00	40,00
202500752	VITAMINA B1*	0,00	120,00	120,00
202500753	VITAMINA B6*	0,00	150,00	150,00
202500733	X FRAGIL (Pesquisa de X Frágil)*	0,00	622,00	622,00
202500762	ZINCO ERITROCITÁRIO*	0,00	40,00	40,00
	Taxa de coleta		5,00	5,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a CF/1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, a qual garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde. Faz-se necessária a contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais, visto a necessidade do Município de Orleans em assegurar aos munícipes a prestação dos serviços de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

CONSIDERANDO que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médica realizada nas Unidades de Saúde.

Por considerar que no Município não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde não possui profissionais e equipamentos para realizar os exames especializados de Análises Clínicas e advindos da Rede de Serviços de Saúde do Município, incluindo Unidades Básicas, Centro de Especialidades, CAPS, Vigilância em Saúde e contrareferências.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço de exames laboratoriais se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância para complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas, auxiliando para a prescrição terapêutica mais resolutiva. Além disso, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos munícipes de Orleans/SC.

Este processo licitatório de exames da Tabela SUS-SIGTAP e outros complementados via Conselho Municipal de Saúde se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado. Insta salientar que o pagamento ocorre conforme seja realizada a prestação do serviço por exame, permitindo, assim, que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do mencionado serviço.

O contrato terá a vigência até dia 30/06/2026, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, mantendo sua estrutura física no município de Orleans. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

I. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

- a) A listagem de exames e procedimentos a serem disponibilizados pela Credenciado deverá seguir as especificações da tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência.
- b) A quantidade de exames é variada, conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo a quantidade estimada mensal de 13.000 (treze mil) exames.
- c) O quantitativo de exames de análises clínicas a serem realizados, será remunerado com recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme a tabela de descrição detalhada dos itens do presente termo de referência que foi elaborada a partir da Tabela SUS - SIGTAP vigente; TABELA nº 001/CISAMREC/2023 - RESOLUÇÃO nº 08/CISAMREC/2023 e a Tabela de Exames Laboratoriais com complementação de valores além da Tabela SUS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Orleans, Resolução nº 001/2025.
- d) Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o Secretário Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais;
- e) Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, é facultado ao usuário a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotada a cota mensal de exames estabelecida para o prestador;
- f) Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização, por meio do Sistema de Regulação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Conforme descrito na da tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência, será pago o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por paciente atendido na unidade prestadora deste serviço para custeio dos materiais descartáveis utilizados na coleta, devendo este item constar na fatura/relatório de procedimento (exames) e na Nota Fiscal Eletrônica com o código 02.01.02.004-1 - Coleta de Material para Exame Laboratorial;
- h) O critério de escolha da empresa será por pessoa jurídica credenciada, que atenderá os critérios e exigências constantes no presente Edital de Credenciamento.

II. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

- a) A CONTRATADA será remunerada por todos os serviços especificados, pelo valor tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência. Devendo discriminar na fatura/relatório de procedimento (exames) e na Nota Fiscal Eletrônica o valor total dos exames remunerados com Valor SUS (SIGTAP) e separadamente o montante dos exames remunerados com Valor Complemento e/ou valor SUS zerado.
- b) O valor global estimado para contratação de realização de exames laboratoriais até 30/06/2026, neste credenciamento será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
- c) A contratação tem efeitos a partir da assinatura do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a) Apresentar profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos equipamentos e maquinários utilizados, com terceiros.
- b) Manter estrutura física adequada, no município de Orleans/SC, para efetuar a coleta dos materiais necessários para a realização dos serviços.
- c) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- d) A empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para início das atividades, em espaço físico adequado, com os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- d) A mudança de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- e) O Laboratório de Análises Clínicas laboratoriais não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames.
- f) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- g) Cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.
- h) Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social no prazo de 30 dias, contados a partir da data de registro da alteração.
- i) Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos – SCNES.
- j) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor.
- l) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde para fins de auditoria e fiscalização dos serviços contratados.
- m) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- n) O material utilizado para coleta com seringas, espéculos, potes, reagentes químicos e outros assemelhados serão totalmente de responsabilidade do contratado.
- o) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada no laboratório contratado.
- p) Para credenciamento deverá ser apresentado a documentação abaixo exigida, e essa deverá ser entregue em 01 (uma) via. Se for processo de cópia simples, deverá vir acompanhado do original, para autenticação por servidor da administração municipal, ou processo de cópia autenticada em cartório, conforme art. 70 da Lei 14.133/2021, e constará dos seguintes documentos:
 - I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
 - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do interessado, se houver;
 - VI- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - VII- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, se houver;Comprovante de Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT

- VIII – Certidão Negativa de Falência ou Concordata relativo a sede do interessado,
IX- Registro no CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA);
X- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
XI- Declaração que não emprega menores (anexo III);
XII- Número da conta corrente/Banco/Agência;
XIII- Formulário de inscrição assinado;
XIV- Declaração de disponibilidade e comprometimento de prestação do serviço/execução dos exames compreendidos na regional do credenciamento, após a ordem de serviço (ANEXO VI);
XV- Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
XVI- Alvará de licença de localização e/ou funcionamento, concedido pelo município de sede do proponente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) A empresa contratada deverá garantir a realização dos exames laboratoriais autorizados através do Sistema Nacional de Regulação conforme planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- c) A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.
- d) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada
- e) Os serviços serão autorizados através da guia do Sistema Nacional de Imunização;
- f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica, quando a frequência de realização de determinados exames for superior àquela avaliada como necessária pelo médico auditor, levando em consideração as diretrizes clínicas estabelecidas e as condições de saúde do paciente.
- g) Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Orleans/SC, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- h) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.
- i) Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado ou por meio online, conforme o desejo do usuário
- j) O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscal

Nome: Bruna Sávio Lotin Gonzaga
Secretaria: Saúde
Matrícula: N.º 6479
E-mail: saudeorleans@gmail.com

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

7.3.1. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.4. Atribuições do Fiscal do Contrato

7.4.1. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- indicação do número do contrato;
- indicação do objeto do contrato;
- destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o

Município de Orleans/SC;

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A listagem de exames e procedimentos a serem disponibilizados pela Credenciado deverá seguir as especificações da tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência. Sendo que em caso haver, mais de uma empresa credenciada, os valores serão divididos igualmente entre os laboratórios credenciados e suas cotas fixadas.

A quantidade de exames é variada, conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo a quantidade estimada mensal de 13.000 (treze mil) exames. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o Secretário Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
Exames laboratoriais, realizados no município de Orleans/SC, conforme a demanda de solicitações dos médicos e enfermeiros dos serviços de saúde do município e contrarreferências de especialistas.	R\$ 975.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.0080 - SUS - ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	15
Complemento sobre o valor tabela SUS – SIGTAP para exames pré determinados + taxa de coleta por usuário	R\$ 325.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.0003 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	7

Orleans/SC, 08 de maio de 2025

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde

Bruna Sávio Lotin Gonzaga
Fiscal da Secretária de Saúde